



**TERMO DE REUNLÃO Nº 002/16**

Processo TRT/SP nº 1000783-71.2015.5.02.0000

**Processos Associados:**

TRT/SP 1000780-19.2015.5.02.0000

TRT/SP 1000871-12.2015.5.02.0000

TRT/SP 1000875-49.2015.5.02.0000

TRT/SP 1000911-91.2015.5.02.0000

**DISSÍDIOS COLETIVOS DE GREVE**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 14h15min, na sala de audiências do 1º andar deste Tribunal, sob a Presidência do **Exmº. Sr. Desembargador Vice- Presidente Judicial WILSON FERNANDES**, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos, criado pelo Ato GP nº 05/2013 e aditado pelo Ato GP nº 21/2013, reuniram-se as partes abaixo identificadas:

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM; Suscitante.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO - STEFSP; SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP; Suscitados.**



Proc. TRT/SP. nº 1000783-71.2015.5.02.0000 (Procs. Associados: TRT/SP 1000780-19.2015.5.02.0000; 1000871-12.2015.5.02.0000; 1000875-49.2015.5.02.0000; 1000911-91.2015.5.02.0000)

Está presente o Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho, **Dr. José Valdir Machado.**

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial Sr. **Stênio Alvarez Ferreira.**

A Empresa Suscitante comparece representada pelos Prepostos, Sr.<sup>a</sup> Elisabete Cristina de Carvalho e Luiz Brasil Dias Runha, e pelos advogados, Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, OAB/SP nº 173624 e Dra. Maria Eduarda Ferreira R do Valle Garcia, OAB/SP nº 49457.

O Suscitante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, comparece representado pelo Presidente, Sr. Izac de Almeida, e pelo advogado, Dr. Rubens Fernando Escalera, OAB/SP nº 66774.

O Suscitante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL, comparece representado pelo Diretor, Sr. Leonildo Bittencourt Canabrava, e pela advogada, Dr.<sup>a</sup> Maria José Aguiar de Freitas, OAB/SP nº 196513.

O Suscitante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO-STEFSP, comparece representado pelo Presidente, Sr. Eluiz Alves de Matos, e pela advogada, Dr.<sup>a</sup> Marlene Ricci, OAB/SP nº 65460.



Proc. TRT/SP. nº 1000783-71.2015.5.02.0000 (Procs. Associados: TRT/SP 1000780-19.2015.5.02.0000; 1000871-12.2015.5.02.0000; 1000875-49.2015.5.02.0000; 1000911-91.2015.5.02.0000)

O Suscitante, SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO-SEESP, comparece representado pelo Diretor, Sr. José Augusto de Moraes, e pela advogada, Dr.<sup>a</sup> Cláudia Regina Salomão, OAB/SP nº 234080.

Para o pagamento da PPR, que constitui o objeto remanescente de discussão no Dissídio, apresenta a Vice-Presidência a proposta seguinte:

- 1) Aceitação, pelos trabalhadores, dos critérios de cálculo apresentados pela Suscitante;
- 2) Pagamento da PPR em 04 parcelas, sendo a primeira em 31/03/2016 e, as demais, com periodicidade de 30 dias, a contar da primeira;
- 3) Acréscimo de 2% no valor de cada parcela, a contar da segunda;

Em razão das dificuldades de conciliação, acerca desta proposta, o Ministério Público do Trabalho apresenta uma alternativa: Pagamento da PPR, segundo os critérios apresentados pelo Suscitante, em 02 parcelas de igual valor, sem correção, sendo a primeira com vencimento para 31/03/2016 e a segunda 30 dias após.

Formulada a consulta às instâncias de deliberação da Suscitante, esta aceita a proposta formulada pelo Ministério Público.

Deverão os Sindicatos Suscitados encaminhar à assembleia de trabalhadores a proposta ora aceita pela Empresa



Proc. TRT/SP. nº 1000783-71.2015.5.02.0000 (Procs. Associados: TRT/SP 1000780-19.2015.5.02.0000; 1000871-12.2015.5.02.0000; 1000875-49.2015.5.02.0000; 1000911-91.2015.5.02.0000)

Suscitante. Para esse efeito, deverá esta trazer aos autos eletrônicos o texto do acordo, relativo à PPR, bem como a discriminação dos valores e critérios para pagamento dessa verba. Esta discriminação deverá ser feita com observância de cada um dos cargos integrantes do quadro de pessoal. Essa providência deverá ser tomada pela Empresa, até o dia 26/02/2016.

O resultado das assembleias de trabalhadores acima mencionadas deverá ser comunicado nos autos até o dia 07/03/2016.

Pondera o Sindicato dos Engenheiros que não submeterá a proposta à assembleia de trabalhadores, porque já celebrou com a Empresa acordo para pagamento em parcela única.

Ponderam as Entidades Sindicais Suscitadas, com exceção do Sindicato dos Engenheiros, que a proposta de pagamento ora formulada pela Empresa já foi rejeitada em outras duas oportunidades, sendo certo que a esta audiência não compareceram para discutir parcelamento de PPR, mas, apenas, o critério de aferição desta.

Reunião encerrada às 16h30min.

Cientes as partes.

Nada mais.

Eu, **Mayara Antunes Norbin**, Analista Judiciário, digitei a presente.

**DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE  
JUDICIAL**



Proc. TRT/SP. nº 1000783-71.2015.5.02.0000 (Procs. Associados: TRT/SP 1000780-19.2015.5.02.0000; 1000871-12.2015.5.02.0000; 1000875-49.2015.5.02.0000; 1000911-91.2015.5.02.0000).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**SUSCITANTE CPTM**

**SUSCITADOS:**

**SIND. DOS TRAB. EM EMP. FERROV. DA  
ZONA SOROCABANA**

**SIND. DOS TRAB. EM EMP. FERROV. DA  
ZONA CENTRAL DO BRASIL**

**STEFSP**

**SEESP**